

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 735

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 14.º do mesmo diploma, com a redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial de 727 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1962, destinado à satisfação dos encargos resultantes da aquisição de milho para distribuição às populações necessitadas do distrito de Lourenço Marques, por virtude dos maus anos agrícolas, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 6.º «Receita ordinária — Impostos directos gerais — Imposto de rendimento», do orçamento de receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 28 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Portaria n.º 19 736

Verificando-se que a Portaria Ministerial n.º 19 653, de 24 de Janeiro do corrente ano, referente a alterações de taxas e portes postais propostas pelo Governo-Geral de Moçambique e aprovadas por despacho ministerial de 8 de Janeiro findo, contém valores inexactos nas rubricas 33, d), e 48, a):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 74.º e 75.º do Decreto n.º 34 076, de 2 de Novembro de 1944, e n.º 4.º da Portaria Ministerial n.º 15 970, de 13 de Setembro de 1956, se proceda à necessária rectificação, pelo que o qua-

dro anexo à referida portaria é alterado nas rubricas acima referidas pela forma seguinte:

33, d)	
Até 500\$00	7\$50
.	—
48, a)	
1.º Por base:	
Até 2 kg	10\$00
Até 4 kg	15\$00
Até 6 kg	20\$00
Até 8 kg	25\$00
Até 10 kg	30\$00
Até 15 kg	35\$00
Até 20 kg	45\$00

Ministério do Ultramar, 28 de Fevereiro de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do conselho de administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Publicidade e propaganda»	— 30 000\$00
Do n.º 4) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:	
a) «Despesas de representação (artigo 77.º da Lei Orgânica)»	— 20 000\$00
	— 50 000\$00

Para o n.º 8) «Subsídios vitalícios, nos termos do artigo 83.º da Lei Orgânica e Decreto-Lei n.º 42 880, de 21 de Março de 1960» + 50 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 19 de Fevereiro de 1963. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.